

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

RAFAEL BARRETO DE SOUZA

CPF

068.668.389-75

CNPJ

42.825.012/0001-03

Data de Abertura

22/07/2021

Nome Empresarial

42.825.012 RAFAEL BARRETO DE SOUZA

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

22/07/2021

Endereço Comercial

CEP

87202-260

Logradouro

RUA MUNDO NOVO

Número

493

Complemento

CASA

Bairro

RESIDENCIAL BOURBON

Município

CIANORTE

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

22/07/2021

Fim

31/07/2024

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Promotor(a) de vendas, independente

Atividade Principal (CNAE)

7319-0/02 - Promoção de vendas

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de lubrificantes

Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho

Comerciante independente de artigos esportivos

Comerciante independente de embalagens

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de calçados

Atividades Secundárias (CNAE)

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

Comerciante independente de artigos de armarinho	4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de produtos de higiene pessoal	4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comerciante independente de tecidos	4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios	4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Comerciante independente de móveis	4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**

**42.825.012 RAFAEL DE SOUZA
CNPJ 42.825.012/0001/03**

RAFAEL BARRETO DE SOUZA, brasileiro, natural de Carapicuíba-SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/06/1989, empresário, residente e domiciliado a Rua Mundo Novo, nº 493, Residencial Bourbon - CEP 87200-260, em Cianorte, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n.º 452769954/SSP-SP, expedida em 11/08/2003, CPF/MF n.º 068.668.389-75, Empresário Individual sob o nome de **42.825.012 RAFAEL DE SOUZA**, com sede à Rua Mundo Novo, nº 493 – Residencial Bourbon – CEP 87.202-260, município de Cianorte-PR, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41108454120 em 24/07/2018 e no CNPJ/MF sob o número 31.011.538/0001-25, fazendo o uso do que permite o parágrafo 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **R. B. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA: o capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$.1.000,00 (um mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo Único: O sócio **RAFAEL BARRETO DE SOUZA** que possui 1.000,00 (um mil) quotas no valor de R\$.1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$.1.000,00 (um mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, integraliza nesta data em moeda corrente do país 29.000 (vinte e nove mil) quotas no valor de R\$.1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$.30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de R\$.30.000,00 (trinta mil reais), já totalmente integralizados, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do país, fica assim distribuído para o sócio:

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
RAFAEL BARRETO DE SOUZA	100%	30.000	30.000,00
TOTAL	100%	30.000	30.000,00

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**

**42.825.012 RAFAEL DE SOUZA
CNPJ 42.825.012/0001-03**

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

R. B. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ 42.825.012/0001-03

CONTRATO SOCIAL

RAFAEL BARRETO DE SOUZA, brasileiro, natural de Carapicuíba-SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/06/1989, empresário, residente e domiciliado a Rua Mundo Novo, nº 493, Residencial Bourbon - CEP 87200-260, em Cianorte, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n.º 452769954/SSP-SP, expedida em 11/08/2003, CPF/MF n.º 068.668.389-75, Resolve acordar, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **“R. B. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.”**, e terá sede e domicílio **RUA MUNDO NOVO, nº 493, RESIDENCIAL BOURBON, CEP 87202-260, EM CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato pelo sócio na seguinte forma:

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
RAFAEL BARRETO DE SOUZA	100%	30.000	30.000,00
TOTAL	100%	30.000	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de lubrificantes; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.****42.825.012 RAFAEL DE SOUZA
CNPJ 42.825.012/0001-03**

especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio varejista de tecidos; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos de viagem; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida (as) a (s) atividade (es) de Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de lubrificantes; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio varejista de tecidos; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos de viagem; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**

**42.825.012 RAFAEL DE SOUZA
CNPJ 42.825.012/0001-03**

produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

E exercerá as seguintes atividades:

Cnae	Atividades
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**

**42.825.012 RAFAEL DE SOUZA
CNPJ 42.825.012/0001-03**

4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 - CC.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**

**42.825.012 RAFAEL DE SOUZA
CNPJ 42.825.012/0001-03**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº. 10.406/2002 - CC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao administrador **RAFAEL BARRETO DE SOUZA**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, e terá todo o poder necessário à direção dos negócios sociais, com atribuições de gerir e administrar os negócios da Empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras e de crédito, entidades privadas e terceiros em geral, autorizados a adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos sociais ou à defesa dos interesses e direitos da Empresa.

Parágrafo Primeiro: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.**

**42.825.012 RAFAEL DE SOUZA
CNPJ 42.825.012/0001-03**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O sócio declara que a empresa é enquadrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu o limite fixado no Inciso II do artigo 2º da Lei Federal n.º 9.841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusões relacionadas no artigo 3ª daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração de contrato.

E por estar assim em perfeito acordo em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o em única via, destinado ao registro de arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Cianorte-Pr, 01 de Agosto de 2024.

Rafael Barreto de Souza



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. B. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06866838975	RAFAEL BARRETO DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2024 09:54 SOB Nº 41212732769.
PROTOCOLO: 245634568 DE 02/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410968512. CNPJ DA SEDE: 42825012000103.
NIRE: 41212732769. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2024.
R. B. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br